



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro
Cabeceiras do Piauí-PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 008/2026/PMCP/PI.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL

JUNHO/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro
Cabeceiras do Piauí-PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2026– SRP/ PMCP /PI.
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/ PMCP /PI.
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2026– SRP/ PMCP /PI.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 059/2026/ PMCP /PI.**

O MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ – PMCP/PI, torna-se público que por meio de seu agente de contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, devidamente nomeado pela Portaria Municipal GB/PMCP/PI Nº. 023/2025, de 01/01/2025, no uso de suas atribuições delegadas, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, adjudicação por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.novobbmnet.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

DADOS DO CERTAME	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO AO EDITAL.
Esclarecimentos:	Até:13/07/2026 às 13h30minh www.novobbmnet.com.br .
Impugnação:	Até:13/07/2026 às 13h30minh www.novobbmnet.com.br .
Início da Sessão:	15/07/2026 às 10h00minh. Horário de Brasília: www.novobbmnet.com.br .
Início da Rodada de Lances:	15/07/2026 às 11h00minh. Horário de Brasília: www.novobbmnet.com.br .
Endereços Eletrônicos para retirada do Edital	www.novobbmnet.com.br , https://www.tce.pi.gov.br ; e solicitado via e-mail: cplcomprasgabeceiraspi@gmail.com .
Valor Estimado:	orçamento sigiloso está amparada pela Lei nº 14.133/2021, conforme o Art. 24, visando garantir a competitividade e evitar práticas que prejudiquem a economicidade da contratação. () Estimado (x) Orçamento Sigiloso
Natureza do Objeto:	(x) Aquisição SRP () Serviço
Prazo para envio da proposta:	Até 15/07/2026 às 08h00minh
Modo de Disputa	(X) Aberto
Validade da Proposta:	A proposta comercial terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública.
Critério de Julgamento e Intervalo de lance:	(X) Menor Preço e intervalo de lance: 0,01 (Um centavo)
Local:	www.novobbmnet.com.br .

O Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, no site do TCE/PI: (www.tce.pi.gov.br/licitacoesweb), Portal Nacional de Compras Públicas – PNPC, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão de Contratação, situada na Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro, em Cabeceiras do Piauí/PI, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

IMPORTANTE:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias, acessível através do site www.novobbmnet.com.br

Serão disponibilizados nos sites www.novobbmnet.com.br, www.tce.pi.gov.br, e Portal Prefeitura de CABECEIRAS DO PIAUÍ (todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital.). Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL: Observando o prazo legal, e dentro do horário de expediente do órgão

solicitante, o fornecedor poderá formular consultas através da página www.novobbmnet.com.br, www.tce.pi.gov.br. Portal da Transparência.

PROBLEMAS COM CONEXÃO E/OU DÚVIDAS SOBRE O SÍTIO "NOVOBBMNET":

a) Capitais Regiões Metropolitanas e Demais Localidades: (11) 3113-1900 ou (11) 99837-6032 (Whatsapp).

OBS Nº 01: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

OBS Nº 02: O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, que pagará à Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência anexo ao edital.

1.2. *A licitação será dividida em LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e anexos, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no BBMNET endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais

de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.5.9.1. A vedação da participação de consórcios neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

3.5.9.2. Segundo a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, nesse sentido, o ACÓRDÃO Nº 2831/2012 –TCU – Plenário informa:

“A jurisprudência deste Tribunal já se firmou no sentido de que a admissão ou não de consórcio de empresas em licitações e contratações é competência discricionária do administrador, devendo este exercê-la sempre mediante justificativa fundamentada. Não obstante a participação de consórcio seja recomendada sempre que o objeto seja considerado de alta complexidade ou vulto, tal alternativa também não é obrigatória. Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa”

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens

3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA, FICHA TÉCNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento

JUSTIFICATIVA PARA INVERSÃO DAS FASES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

4.2. Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração opta pela realização da fase de habilitação antecedendo a fase de apresentação de propostas e lances, em razão das particularidades do objeto licitado.

4.3. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos em geral e outros insumos destinados ao atendimento das necessidades do Município de Cabeceiras do Piauí. Trata-se de objeto de elevada relevância para a manutenção dos serviços públicos de saúde, diretamente relacionado à continuidade dos atendimentos à população e ao abastecimento da rede municipal de saúde.

4.4. A adoção da habilitação prévia visa assegurar que somente participem da etapa competitiva empresas efetivamente aptas a fornecer medicamentos, possuidoras das autorizações, licenças sanitárias, registros, regularidade fiscal, qualificação técnica e demais requisitos indispensáveis à execução do objeto. Tal medida evita a participação de empresas sem capacidade operacional ou sem a documentação exigida pelos órgãos reguladores, reduzindo significativamente o risco de fracasso da contratação, desabastecimento da rede pública e atrasos decorrentes de sucessivas inabilitações após a fase de lances.

4.5. Além disso, considerando a natureza dos produtos licitados, sujeitos ao controle sanitário e à fiscalização dos órgãos competentes, a verificação prévia da documentação de habilitação contribui para a seleção de fornecedores idôneos e qualificados, promovendo maior eficiência processual, economicidade, segurança jurídica e observância ao interesse público.

4.6. Dessa forma, a inversão da ordem procedimental mostra-se medida adequada, proporcional e necessária para garantir a regularidade do certame e a futura execução contratual, em conformidade com os princípios da eficiência, da segurança jurídica, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.7. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.8. Caso a habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

4.8.1. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.8.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.8.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor

de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.8.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.9. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.10.2. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.11. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.12. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.15.1. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.15.2. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.16. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.16.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.16.2. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.17. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.18. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.19. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão

4.20. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica e ficha técnica, mediante o preenchimento e encaminhamento de arquivo via sistema do Portal BBMNET Licitações, com as seguintes informações:

5.1.1. *Valor unitário e total para cada lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, em algarismo com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula e por extenso, tanto o unitário quanto o total*

5.1.2. Informar o prazo de fornecimento do item cotado pela licitante, bem como indicar a quantidade da embalagem secundária dos produtos por caixa, frasco ou kit de acordo com cada item cotado.

5.1.3. Marca;

5.1.4. *Fabricante; e procedência de cada item / lote ofertado.*

5.1.5. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada lote/item

5.1.6. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia dos itens licitados.

5.1.7. A concorrente deve declarar que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.

5.1.8. Deve estar expresso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (frete), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. A licitante interessada deve declarar que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais

penalidades a licitante ou responsável identificado, sob pena de desclassificação.

5.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10. Qualquer elemento que possa identificar ou individualizar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.novobbmnet.com.br.

6.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Os fornecedores deverão permanecer logados e aguardando o início dos trabalhos por até 02 (duas) hora além do horário estipulado para início da sessão. Após esse prazo não havendo o início da sessão a mesma deverá ser remarcada com divulgação por meio do “chat” do sistema eletrônico.

6.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do Item / lote

6.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance *de percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 0,01 (um centavos)*.

6.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.12. O envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances

segundo a ordem crescente de valores.

6.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a uma hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro / Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7.6. as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
-

- 7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.3. a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- 8.4. b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 8.4.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira. Habilitação Jurídica:
- 8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.6. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.7. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.7.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% por cento para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
-

- 8.8. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou através do e-mail: cplcomprascabeceiraspi@gmail.com.
- 8.9. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.10. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.11. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.12. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.13. A verificação pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.13.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.
- 8.14. A verificação no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Município ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor
- 8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se

nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- 10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- 10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
 - 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://novobbmnet.com.br/>

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
 - 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: <https://novobmnet.com.br/>

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Mural do Tribunal de Contas; www.tce.pi.gov.br e endereço eletrônico <https://novobmnet.com.br/>.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.11.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 14.11.2. ANEXO II – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
- 14.11.3. ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 14.11.4. ANEXO IV– FICHA TÉCNICA;
- 14.11.5. ANEXO V – PROPOSTA FINAL;
- 14.11.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA
- 14.11.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP
- 14.11.8. ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Cabeceiras do Piauí – PI, 16 de junho de 2026.

Ana dos Santos Mota Secretária
Municipal de Saúde /PMCP/PI

APROVO:

José da Silva Filho
Prefeito Municipal /PMCP/PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ/ PMCP /PI.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 008/2026– SRP/ PMCP /PI. PROCESSO

ADMINISTRATIVO Nº. 059/2026/ PMCP /PI.

TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente instrumento tem o objetivo estabelecer critérios a Administração Pública para a viabilização da seleção da proposta mais vantajosa à municipalidade objetivando a realização de **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL E OUTROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DO PIAUÍ.**
- 1.2. O escopo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos serviços a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.
- 1.3. O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

- 2.1. A contratação de empresa especializada para a aquisição deste tipo de produto faz-se necessária para atendimento de necessidade da população do Município, principalmente aqueles que necessitam de tratamento de saúde através do Sistema Único de Saúde (SUS) e também dar continuidade nos atendimentos médico hospitalares, tanto nas Unidades Básicas de Saúde como no Hospital Municipal.
 - 2.2. A assistência farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos e insumos, capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante uma terapia medicamentosa e insumos estratégicos eficazes, seguro e com custos racionais. Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança.
 - 2.3. Ademais, observa-se a necessidade essencial de equipar e renovar o conjunto de equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos nos estabelecimentos públicos de saúde que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, sendo equipamentos essenciais ao desenvolvimento das atividades de assistência a saúde a serem cumpridas pela Administração Pública, impactando positivamente nos resultados a serem alcançados pelas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal.
 - 2.4. Assim, os equipamentos e materiais hospitalares e odontológicos passam por um ciclo de depreciação natural diretamente ligada a utilização diária, a modernização e a evolução tecnológica cabem aos gestores as disposições necessárias a fim de garantir a continuidade da utilização eficiente destes instrumentos de saúde.
-
- 2.5. A aquisição destes materiais e equipamentos possibilitará que se aumente e potencialize a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes as Unidades de Saúde e o Hospital Municipal, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.

- 2.6. A contratação de empresa especializada para o fornecimento deste tipo destes produtos se justifica pela necessidade constante deste ente público de recorrer a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para aparelhamento de estabelecimentos públicos de prestação de serviços à sociedade na área da saúde, proporcionando à população atendida melhor estrutura física e eficiência dos atendimentos.
- 2.7. Ademais, é necessária a reposição do estoque do almoxarifado para atender as demandas de todos os órgãos da Prefeitura Municipal da assistência médica, haja vista que os materiais licitados são de consumo frequente, visando manter o pleno funcionamento das atividades administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais.
- 2.8. A realização de registo de preços para aquisição parcelada destes produtos possibilitará agilidade nas aquisições públicas, aumentando e potencializando a produtividade e a qualidade das atividades pertinentes a cada departamento, reduzindo o tempo de resposta às demandas, oferecendo segurança e tranquilidade aos usuários, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros.
- 2.9. Destarte, imperiosa a necessidade de se contratar empresa especializada que tenha estrutura, material e equipamentos condizentes com o fornecimento satisfatório destes produtos para o funcionamento regular desta Administração Pública, conforme planilha de serviços abaixo colacionada.

3. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

- 3.1. Este procedimento licitatório, bem como a contratação dele decorrente, será regido pelas normas estabelecidas pela Constituição Federal, pelas regras presentes na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes. Além desta legislação, devem ser observados ainda os princípios que regem a atuação do Poder Público, em especial, o da legalidade, moralidade e eficiência.

4. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 4.1. Planilha detalhada dos itens, medidas, quantitativos e valores estimados, incluindo sua especificação técnica, segue na tabela abaixo colacionada:

LOTE 1: ANTIVIRAIS, ANALGÉSICOS, ANTIPIRÉTICOS E ANTIEMÉTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
1	ACICLOVIR 200MG	CPR	5000
2	ACICLOVIR 50MG/ML (5%)	CREME	200
3	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO ADULTO CPR 500MG.	CPR	27500
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO INFANTIL CPR 100MG.	CPR	80000
5	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML GOTAS FR 10ML CX/100.	FR	10000
6	DIPIRONA SÓDICA CPR 500MG.	CPR	50000
7	PARACETAMOL 200MG GOTAS 15ML	FRA	6000
8	PARACETAMOL CPR 500MG.	CPR	30000
9	PARACETAMOL CPR 750MG.	CPR	20000
10	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMP INJETÁVEL 2ML (1G/2ML).	AMP	8000
11	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	3500
12	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML	AMP	3000
13	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	CPR	50000
VALOR TOTAL DO LOTE			
LOTE 2: VITAMINAS E SUPLEMENTOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
14	ACIDO ASCORBICO GOTAS FR 20 ML (VITAMINA C).	UND	4000
15	ACIDO FOLICO 0,2ML/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	1000
16	ACIDO FOLICO CPR 5MG.	CPR	60000
17	COMPLEXO B XPE FR 100ML.	FR	2750
18	COMPLEXO B COMP	CPR	55000
19	POLIVITAMINICO XPE FR 100ML.	FR	3000

20	SULFATO FERROSO 25MG/ML XAROPE 100ML.	FR	5000
21	SULFATO FERROSO CPR 40MG.	CPR	55000
22	ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML INJETÁVEL (0,5G/5ML) (VITAMINA C).	AMP	1650
23	COMPLEXO B INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	3000

VALOR TOTAL DO LOTE

LOTE 3: ANTIPSICÓTICOS TÍPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
24	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	CPR	20000
25	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	CPR	100000
26	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	CPR	100000
27	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML	FR	500
28	LEVOMEPRIMAZINA CPR 100MG.	CPR	30000
29	LEVOMEPRIMAZINA CPR 25MG.	CPR	30000
30	LEVOMEPRIMAZINA SOL 4% FR 20ML.	FR	600
31	CLORIDRATO DE CLOPROMAZINA 5MG/ML	AMP	300
33	HALOPERIDOL 2MG/ML	AMP	1000
34	HALOPERIDOL 1MG	CPR	5000
35	HALOPERIDOL 5MG	CPR	150000

LOTE 4: ANTIPSICÓTICOS ATÍPICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
40	RISPERIDONA 1MG/ML GTS FR 30ML.	FR	2000
41	RISPERIDONA CPR 1MG.	CPR	30000
42	RISPERIDONA CPR 2MG.	CPR	50000
43	RISPERIDONA CPR 3MG.	CPR	40000

LOTE 5: ANTIDEPRESSIVOS E ANTICONVULSIVANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
44	FENITOINA 100MG	CPR	8000
45	FENITOINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	FR	1000
46	ACIDO VALPROICO 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FR	200
47	ACIDO VALPROICO 250MG	CPR	15000
48	ACIDO VALPROICO 500MG	CPR	12000
49	FLUOXETINA 20MG/ML 20ML GOTAS	FR	400
50	FLUOXETINA CPR 20MG.	CPR	210000

LOTE 6: ANTIPARASITÁRIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
51	ALBENDAZOL 40MG/ML FR 10ML.	FR	8000
52	ALBENDAZOL CPR 400MG.	CPR	80000
53	IVERMECTINA 6MG	CPR	6000
54	MEBENDAZOL CPR 100MG.	CPR	55000
55	MEBENDAZOL SUSP 20MG/ML FR 30ML.	FR	11000
56	SECNIDAZOL CPR 1000 MG.	CPR	15000
57	PERMETRINA 10MG/G LOÇÃO	FR	500

LOTE 7: MEDICAMENTOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
58	ALENDRONATO DE SÓDIO 10MG	CPR	3000
59	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	4000
60	MALEATO DE TIMOLOL 5MG/ML	FR	1000
61	NORETISTERONA CPR 0,35 MG.	CPR	11000
62	BICARBONATO DE SODIO 10% AMP 10ML.	AMP	1160

LOTE 8: ANTIASMÁTICOS, BRONCODILATADORES E VASOPRESSORES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
63	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25MG/ML	FR	300
64	FENOTEROL 0,5% GOTAS FR 20ML.	FR	1500
65	SALBUTAMOL 0,4MG/ML FR XPE 100ML (2MG/5ML).	UND	3000
66	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	FR	1500
67	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/ML	AMP	2000
68	AMBROXOL 15MG/5ML XPE PED100ML.	FR	4000
69	AMBROXOL 30MG/5ML XPE ADT 100ML.	FR	4000
LOTE 9: ANTIBIÓTICOS - PENICILINAS (BETALACTÂMICOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
70	AMPICILINA SODICA CPR 500MG.	CPR	44000
71	AMPICILINA SUSP 250MG FR 60ML.	UND	3000
72	AMOXICILINA CAPSULA 500MG	CPR	30000
73	AMOXICILINA CPR 500MG.	CPR	60000
74	AMOXICILINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FR	5000
75	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	CPR	10000
76	AMOXICILINA+CLAVULONATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5ML/MG	FR	2000
77	BENZILPENICILINA. BENZATINA 1.200.000UI FA.	AMP	1100
78	BENZILPENICILINA. BENZATINA 600.000UI FA.	AMP	830
79	BENZILPENICILINA. PROCAINA 400.000UI FA.	AMP	830
LOTE 10: ANTIBIÓTICOS - CEFALOSPORINAS (BETALACTÂMICOS)			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
80	CEFALEXINA CPR 500MG.	CPR	30000
81	CEFALEXINA SUSP 250MG/5ML 60ML.	FR	1500
LOTE 11: ANTIBIÓTICOS - MACROLÍDEOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
82	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 15ML (600MG) (200MG/5ML).	FR	1500
83	AZITROMICINA 40MG/ML FR SUSP 22,5ML (900MG) (200MG/5ML).	FR	1650
84	AZITROMICINA CPR 500MG.	CPR	25000
85	ERITROMICINA 250MG/5ML FR 60ML.	FR	3000
LOTE 12: ANTIBIÓTICOS - AMINOGLICOSÍDEOS, LINCOSAMIDAS E QUINOLONAS / FLUOROQUINOLONAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
86	CIPROFLOXACINO 500MG.	CPR	15000
87	LEVOFLOXACINO COMP 500MG.	CPR	6000
LOTE 13: ANTIBIÓTICOS - NITROIMIDAZÓIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
88	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL.	FR	3000
89	METRONIDAZOL + NISTATINA 50G CREME.	TUB	5000
90	METRONIDAZOL 100MG/G GEL VAGINAL 50G+APLC..	TUB	4000
91	METRONIDAZOL CPR 250MG.	CPR	27500
92	METRONIDAZOL CPR 400MG	CPR	30000
LOTE 14: ANTIBIÓTICOS - SULFONAMIDAS E OTOLÓGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
93	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400/80MG.	CPR	40000
94	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA SUSP. 50ML.	FR	5000
95	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 80MG/ML+16MG/ML	AMP	4000
96	OTOSPORIN@.COM 10ml	UN	300

LOTE 15: ANTI-HIPERTENSIVOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
97	ANLÓDIPINO CPR 10MG.	CPR	16500
98	ANLÓDIPINO CPR 5MG.	CPR	27500
99	ATENÓLOL CPR 100MG.	CPR	55000
100	ATENÓLOL CPR 50MG.	CPR	55000
101	CAPTÓPRIL CPR 25MG.	CPR	200000
102	CAPTÓPRIL CPR 50MG.	CPR	100000
103	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG.	CPR	100000
104	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG.	CPR	220000
105	MALEATO DE ENALAPRIL CPR 10MG.	CPR	110000
106	MALEATO DE ENALAPRIL CPR 20MG.	CPR	110000
107	MALEATO DE ENALAPRIL CPR 5MG.	CPR	110000
108	METILDOPA CPR 250MG.	CPR	10000
109	METILDOPA CPR 500MG.	CPR	25000
110	HIDRALAZINA 20MG INJ 1ML.	AMP	1000
111	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG	CPR	5000
112	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG	CPR	5000
113	NIFEDIPINA ORAL CPR 10MG.	CPR	44000
114	NIFEDIPINA ORAL CPR 20MG.	CPR	44000
115	CLORIDRATO DE PROPANÓLOL 40MG	CPR	140000
LOTE 16: DIURÉTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
116	ESPIRONOLACTONA CPR 100MG.	CPR	2750
117	ESPIRONOLACTONA CPR 25MG.	CPR	5500
118	FUROSEMIDA CPR 40MG.	CPR	100000
119	FUROSEMIDA 20MG INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	550
120	HIDROCLOROTIAZIDA CPR 25MG.	CPR	440000
LOTE 17: GASTROINTESTINAIS, ANTIEMÉTICOS E LAXANTES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
121	CIMETIDINA CPR 200MG.	CPR	20000
122	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FR 20 ML.	FR	2000
123	BROMOPRIDA CPR 10MG.	CPR	11000
124	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	15000
125	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	1500
126	DIMETICONA 75MG/ML FR 15ML.	FR	1500
127	DIMETICONA CPR 40MG.	CPR	20000
128	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO FR 100ML.	FR	2000
129	OMEPRAZOL ÁCIDOS CPR 20MG.	CPR	50000
130	SIMETICONA GOTAS	FR	3000
131	CIMETIDINA 300MG INJETÁVEL AMP 2ML.	AMP	2510
132	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% C/CLISTER BOLSA 500ML.	BSA	300
133	BROMOPRIDA 5MG/ML INJ AMP 2ML (10MG/2ML).	AMP	3000
134	LACTULOSE XAROPE	FR	500
135	OLEO MINERAL 100ML.	UND	700
LOTE 18: ANTIFÚNGICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
136	CETOCONAZOL CPR 200MG.	CPR	13750
137	CETOCONAZOL CREME 30G.	TUB	1500
138	FLUCONAZOL 10MG/ML SUSPENSÃO	FR	1000
139	FLUCONAZOL CPR 150MG.	CP	11000
140	NISTATINA 100.000UI/ML FR 50ML.	FR	600
141	NISTATINA 25.000UI/G CREME VAGINAL 50GR.	TUB	3500

142	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME 28G.	BNG	2000
143	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G CREME VAGINAL 80G+14 APLIC.	BNG	2500
144	NITRATO DE MICONAZOL CREME	TB	1000
145	NITRATO DE MICONAZOL CREME VAGINAL	TB	1000
146	NITRATO DE MICONAZOL LOÇÃO	FR	500

**LOTE 19:
ANTI-DIABÉTICOS E
INSULINAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
147	CLORIDRATO DE METFORMINA 500MG	CPR	165000
148	CLORIDRATO DE METFORMINA 850MG	CPR	80000
149	GLIBENCLAMIDA CPR 5MG.	CPR	330000

**LOTE 20: ANTI-
INFLAMATÓRIOS E
CORTICÓIDES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
150	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FR 120ML.	FR	3500
151	DEXAMETASONA CPR 4MG.	CPR	13750
152	DEXAMETASONA CREME 1% 10G.	TUB	3000
153	DICLOFENACO RESINATO GTS 15MG/ML 20ML.	FR	2500
154	DICLOFENACO SÓDICO CPR 50MG.	CPR	100000
155	IBUPROFENO 50MG/ML GOTAS FR 30 ML.	FR	3500
156	IBUPROFENO CPR 300MG	CPR	20000
157	IBUPROFENO CPR 600MG.	CPR	16500
158	NIMESULIDA 50MG/ML - 15ML.	FR	1650
159	NIMESULIDA CPR 100MG.	CPR	13750
160	PREDNISONA CPR 20MG.	CPR	30000
161	PREDNISONA CPR 5MG.	CPR	40000
162	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ. AMP 3ML.	AMP	3500
163	ACETATO DE BETAMETASONA+FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML	AMP	400
164	DEXAMETASONA 2MG/ML AMP 1ML.	AMP	770
165	DEXAMETASONA 4MG/2,5ML AMP 2,5ML.	AMP	1930
166	HIDROCORTISONA 500MG FA S/DIL.	AMP	2000
167	PREDNISOLONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML.	FR	600
168	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML.	FR	600
169	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 1ML/ML	FR	1000
170	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3ML/ML	FR	1000

**LOTE 21:
ANTIARRÍTMICO,
CARDIOVASCULARES E
HIPOLIPEMIANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
171	DIGOXINA CPR 0,25MG.	CPR	50000
172	ISOSSORBIDA CPR 10MG.	CPR	5500
173	ISOSSORBIDA CPR 20 MG.	CPR	5500
174	ISOSSORBIDA CPR 5MG SUBL.	CPR	5500
175	SINVASTATINA CPR 10 MG.	CPR	27500
176	SINVASTATINA CPR 20MG.	CPR	38500
177	SINVASTATINA CPR 40MG.	CPR	27500

**LOTE 22: HORMÔNIOS-
CONTRACEPTIVOS,
ANESTÉSICOS,
RELAXANTES
MUSCULARES,
ANTIALÉRGICOS E
DERMATOLÓGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
178	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15MG + 0,03MG.	CPR	30000
179	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MG	CPR	10000
180	LEVOTIROXINA SÓDICA 12,5MG	CPR	5000

181	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MG	CPR	10000
182	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG	CPR	10000
183	LIDOCAINA 20MG/G GEL	TB	200
184	BACLOFENO CPR 10 MG.	CPR	2000
185	LORATADINA 10MG	CPR	10000
186	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML FR 100ML (2MG/5ML).	FR	2000
187	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA CPR 2 MG.	CPR	13750
188	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 400G.	POTE	80
189	NEOMICINA + BACITRACINA CREME 10G.	TUB	3000
190	VASELINA SOLIDA 30G	BNG	330

**LOTE 23:
ANTIPILEPTICOS E
ANTICONSULSIVANTES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
191	CARBAMAZEPINA 200MG	CPR	150000
192	CARBAMAZEPINA 30MG/ML	FR	1000
193	CARBAMAZEPINA 400MG	CPR	10000
194	VALPROATO DE SODIO 250MG	CPR	5000
195	VALPROATO DE SODIO 500MG	CPR	5000
196	VALPROATO DE SODIO 50MG/ML SOLUÇÃO	FR	1000
197	FENOBARBITAL 100MG	CPR	15000
198	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	FRA	1250
199	FENITOINA 50MG/ML	AMP	1200

**LOTE 24:
BENZODIAZEPINICOS,
ANTICOAGULANTES E
HIPNOTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
200	ALPRAZOLAM CPR 0,25MG.	CPR	5000
201	ALPRAZOLAM CPR 0,5MG	CPR	15000
202	ALPRAZOLAM CPR 1,0MG	CPR	15000
203	ALPRAZOLAM CPR 2,0MG.	CPR	15000
204	BROMAZEPAM CPR 3MG.	CPR	50000
205	BROMAZEPAM CPR 6MG.	CPR	50000
206	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	FR	3000
207	CLONAZEPAM CPR 0,25MG.	CPR	5000
208	CLONAZEPAM CPR 0,5MG.	CPR	30000
209	CLONAZEPAM CPR 2,0MG.	CPR	150000
210	DIAZEPAM 10MG	CPR	250000
211	DIAZEPAM 5MG	CPR	300000
212	LORAZEPAN CPR 1MG.	CPR	4000
213	LORAZEPAN CPR 2MG.	CPR	3000

**LOTE 25: ANALGÉSICOS
OPIOIDES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
214	TRAMADOL 100MG. CPR	CPR	4000
215	TRAMADOL 50MG. CPR	CPR	5000

**LOTE 26: SOLUÇÕES
DIVERSAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
216	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PCT. 50 ENVELOPES	ENVE	20000

**LOTE 27: SORO
FISIOLÓGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
217	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 100 ML	BOLSA	10000
218	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 250 ML	BOLSA	12000
219	SORO FISIOLÓGICO 0,9% BOLSA 500 ML	BOLSA	15000

LOTE 28: SORO GLICOSADO			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
220	SORO GLICOSADO 5% BOLSA 100 ML	BOLSA	8000
221	SORO GLICOSADO 5% BOLSA 250 ML	BOLSA	10000
222	SORO GLICOSADO 5% BOLSA 500 ML	BOLSA	12000
223	SORO GLICOSADO 5% AMPOLA 10 ML	AMPOLA	10000
LOTE 29: ANTIDEPRESSIVOS E ANSIOLÍTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
224	SERTRALINA CPR 100MG.	CPR	30000
225	SERTRALINA CPR 25MG.	CPR	2500
226	SERTRALINA CPR 50MG.	CPR	50000
227	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	CPR	300000
228	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG	CPR	25000
229	ESCITALOPRAM 20MG/ML 15ML GOTAS	FR	300
230	TRAZODONA 50MG CPR	CPR	1000
231	CITALOPRAN CPR 20MG.	CPR	50000
232	CLOMIPRAMINA CPR 10MG	CPR	2500
233	CLOMIPRAMINA CPR 25MG	CPR	2500
234	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG	CPR	5000
235	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG	CPR	5000
236	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG	CPR	7500
237	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG	CPR	5000
238	ESCITALOPRAN 10MG	CPR	5000
239	ESCITALOPRAN 20MG	CPR	15000
240	PAROXETINA CPR 20MG.	CPR	35000
LOTE 30: ANTIPARKINSONIANAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
241	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG	CPR	50000
242	LEVODOPA+CARBIDOPA 200MG+50MG	CPR	10000
243	LEVODOPA+CARBIDOPA 250MG+25MG	CPR	6000
LOTE 31: MATERIAIS PARA EXAMES GINECOLÓGICOS E LABORATORIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
245	KIT PAPANICOLAU TAM. "G" NÃO ESTERIL	KIT	1650
246	KIT PAPANICOLAU TAM. "M" NÃO ESTERIL	KIT	2750
247	KIT PAPANICOLAU TAM. "P" NÃO ESTERIL	KIT	2750
248	ESCOVA GINECOLÓGICA DESC NÃO ESTÉRIL C/ 100 UNID.	PCT	700
249	ESPATULA DE AYRES PCT C/100 UNID	PCT	500
250	ESPECULO VAGINAL DESC GRANDE NÃO ESTÉRIL	UND	3850
251	ESPECULO VAGINAL DESC MÉDIO NÃO ESTÉRIL	UND	5500
252	ESPECULO VAGINAL DESC PEQUENO NÃO ESTÉRIL	UND	5000
LOTE 32: SOLUÇÕES ANTISSÉPTICAS E FIXADORAS, INSUMOS PARA PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICOS E MATERIAIS PARA EXAMES			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
253	ÁGUA DESTILADA 1.000 ML (DEONIZADA)	LITRO	420
254	ÁGUA DESTILADA 5.000 ML (DEONIZADA)	GAL	420
255	ALCOOL 70% FRA 1000ML	LITRO	2720
256	ALCOOL GEL 500G	FCO	1800
257	FIXADOR P/ CITOLOGIA 100 ML	UND	550
258	GEL P/ELETROCARDIOGRAMA 1000G - ECG	LITRO	100
259	GEL P/ULTRASSOM 1000G	LITRO	150

260	GEL P/ULTRASSOM 5000G	GAL	150
261	POVEDINE TÓPICO FRA 1.000 ML (PVPI)	LITRO	170

**LOTE 33: AGULHAS
DESCARTÁVEIS E
MATERIAIS DE
PROCEDIMENTO
CIRÚRGICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
262	AGULHA DESCARTAVEL 13X4,5 - C/100	UND	96250
263	AGULHA DESCARTAVEL 20X5,5 - C/100	UND	41250
264	AGULHA DESCARTAVEL 25X06 - C/100	UND	50000
265	AGULHA DESCARTAVEL 25X07 - C/100	UND	96250
266	AGULHA DESCARTAVEL 25X08 - C/100	UND	41250
267	AGULHA DESCARTAVEL 30X07 - C/100	UND	41250
268	AGULHA DESCARTAVEL 30X08 - C/100	UND	41250
269	AGULHA DESCARTAVEL 40X12 - C/100	UND	96250
270	CABO DE BISTURI N. 3	UND	300
271	CABO DE BISTURI N. 4	UND	50
272	LÂMINA P/BISTURI 11 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	90
273	LÂMINA P/BISTURI 15 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	200
274	LÂMINA P/BISTURI 24 CAIXA C/100 UNID - AÇO CARBONO	CXA	100

**LOTE 34: MATERIAIS
PARA CURATIVOS E
PROCEDIMENTOS
CIRÚRGICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
275	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G ROLO	ROLO	1000
276	ALGODÃO ORTOPEDICO 10CMX1M C/12 ROL	PCT	200
277	ALGODÃO ORTOPEDICO 12CMX1M	PCT	250
278	ALGODÃO ORTOPEDICO 20CMX1M C/12 ROL	PCT	300
279	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 1,8 M.	RL	5000
280	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,8 M.	RL	5000
281	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,8 M.	RL	5000
282	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,8 M.	RL	2000
283	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5 M C/CAPA	UND	1000
284	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50X10MM	ROLO	200
285	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA C/CARRETEL 50MM X 4,5M	ROLO	1000
286	FITA P/AUTOCLAVE, 19MM X 30M (CX C/48)	ROLO	2000
287	LANTERNA PEQUENA P/EXAME CLÍNICO - LED	UND	90

**LOTE 35: EQUIPAMENTOS
PARA MONITORAMENTO,
DISPOSITIVOS PARA
COLETA, RECIPIENTES E
ACESSÓRIOS
HOSPITALARES**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
288	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 250ML BICO RETO	UND	150
289	ALMONTOLIA PLAST (ÂMBAR/TRANSP.), CAP. 500ML BICO RETO	UND	150
290	AP. DE PRESSÃO ADULTO C/ ESTETOSCOPIO (ESFIGMOMANÔMETRO) - NYLON/FECHO VELCRO	UND	60
291	AP. DE PRESSÃO ADULTO DIGITAL DE BRAÇO - NYLON/FECHO VELCRO	UND	50
292	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	200
293	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO PCT C/10 UNID - ESTERIL	PCT	200
294	COLETOR PLAST DESC UNIVERSAL 80ML C/TAMPA P/COLETA DE ESCARRO	UND	500
295	ELETRODO P/ECG DESC ADULTO/INFANTIL C/ 30	PCT	500
296	ESTETOSCOPIO DUPLO	UND	80
297	FITA P/GLICEMIA CAIXA C/50 TIRAS	CXA	600
298	LANCETA PICADORA DESC P/CANETA LANCETADORA CAIXA C/100 UNID.	CXA	600
299	MONITOR GLICEMIA	UND	120
300	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL, P/VERIFICAÇÃO DE TEMPERATURA AXILAR	UND	150
301	TERMOMETRO DIGITAL DE MÁXIMA E MÍNIMA	UND	40

LOTE 36: CATETERES E DISPOSITIVOS PARA ACESSO VENOSO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
302	CATETER JELCO 14	UND	5000
303	CATETER JELCO 16	UND	5000
304	CATETER JELCO 18	UND	7500
305	CATETER JELCO 20	UND	7500
306	CATETER JELCO 22	UND	10000
307	CATETER JELCO 24	UND	10000
308	SCALP 19G	UND	5500
309	SCALP 21G	UND	5500
310	SCALP 23G	UND	20000
311	SCALP 25G	UND	7500
312	SCALP 27G	UND	10000

LOTE 37: COLETORES PARA MATERIAIS PERFUROCORTANTES, INALAÇÃO, MATERIAIS DE INFUSÃO E HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
313	CATETER P/OXIGENIO TIPO TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	2750
314	CATETER P/OXIGENIO TIPO TIPO ÓCULOS INFANTIL	UND	2000
315	CLAMP UMBILICAL (PRENDEDOR UMBILICAL)	UND	1000
316	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 03 LITROS (CAIXA C/20)	UND	300
317	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 07 LITROS (CAIXA C/20)	UND	1000
318	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 13 LITROS (CAIXA C/20)	UND	1000
319	COTONETE (HASTER) COM 75 UNIDADES	CXA	300
320	ESCOVA P/ASSEPSIA DAS MÃOS C/PVPI	UND	330
321	KIT MASCARA P/INALAÇÃO ADULTO	KIT	210
322	KIT MASCARA P/INALAÇÃO INFANTIL	KIT	210
323	COPO UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO	UND	300
324	MASCARA DE VENTURI INFANTIL	UND	30
325	MASCARA DE VENTURI ADULTA	UND	30

LOTE 38: COMPRESSAS DE GAZE ESTÉRIL, ABSORVENTE E FRALDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
326	ABSORVENTE HOSPITALAR P/INCONTINÊNCIA PCT 20 UNID	PCT	200
327	FRALDA DESC ADULTO GRANDE PCT C/08 UNID	PCT	200
328	FRALDA DESC ADULTO MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	200
329	FRALDA DESC INFANTIL GRANDE PCT C/07 UNID	PCT	200
330	FRALDA DESC INFANTIL MÉDIO PCT C/08 UNID	PCT	200
331	FRALDA DESC INFANTIL PEQUENA PCT C/10 UNID	PCT	200
332	GASE HIDRÓFILA 11 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	600
333	GASE HIDRÓFILA 13 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	800
334	GASE HIDRÓFILA 9 FIOS 7,5 X 7,5CM PCT C/500 UNID	PCT	600

LOTE 39: LUVA DE PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO E LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
335	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE CAIXA C/100 UNID	CXA	800
336	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA CAIXA C/100 UNID	CXA	1800
337	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CXA	1500
338	LUVA DE PROCEDIMENTO EXTRA PEQUENA CAIXA C/100 UNID	CXA	2000
339	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL EM LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7	UND	1800

LOTE 40: EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
------	-----------	-----	-----

340	AVENTAL DESC C/MANGA CURTA PCT C/10 UNID GRAMATURA 20	PCT	2000
341	AVENTAL DESCARTÁVEL GRAMATURA 40	UN	10000
342	ABAIXADOR DE LÍNGUA DESCARTÁVEL EM MADEIRA, COM BORDAS ARREDONDADAS, 100 UNIDADES	PCT	300
343	MASCARA DESC TIPO BICO DE PATO P/TUBERCULOSE N 95	UND	20
344	MASCARA DESC TRIPLA CAIXA C/50 UNID C/ ELASTICO	CXA	3500
345	MÁSCARA RESPIRATÓRIA TIPO N95 OU PFF2	UND	960
346	GORRO DESCARTÁVEL CONFECCIONADO EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT)	CXA	100
347	OCULOS CIRURGICO TRANSPARENTE	UND	400
348	SAPATILHA DESC BRANCA PCT C/100 UNID GR 20 - PROPÉ	PCT	1800
349	TOUCA DESC SANFONADA C/ELÁSTICO BRANCA PCT C/100 UNID	PCT	3000
351	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	UN	500
352	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD)	UN	350

LOTE 41: MATERIAIS PARA EMBALAGEM E INDICADORES DE ESTERILIZAÇÃO, MATERIAIS PARA FORRAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO EM AMBIENTE CLÍNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
353	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 100 MM X 100 M	ROLO	200
354	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 120 MM X 100 M	ROLO	200
355	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 150 MM X 100 M	ROLO	200
356	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 200 MM X 100 M	ROLO	200
357	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 300 MM X 100 M	ROLO	160
358	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 80 MM X 100 M	ROLO	200
361	PAPEL LENÇOL 70CM X50M NATURAL	ROLO	600
362	PAPEL TOALHA PCT C/1000 UNID	PCT	2000
363	SELADORA ODONTOLÓGICA	UND	60

LOTE 42: FIO CIRÚRGICO NÃO ABSORVÍVEL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
364	MONONYLON 0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	80
365	MONONYLON 1-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	150
366	MONONYLON 2-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	150
367	MONONYLON 3-0 C/AGULHA, CAIXA C/24 ENVELOPES	CXA	250
368	FIO DE SUTURA ODONTOLÓGICO DE SEDA NATURAL	CXA	200

LOTE 43: SERINGAS DESCARTÁVEIS COM E SEM AGULHA, TUBOS E SONDAS PARA ASPIRAÇÃO, GASTRINTESTINAIS E UROLÓGICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
369	SERINGA DE 01ML C/AGULHA 13X4,5 - CX C/ 500	UND	27500
370	SERINGA DE 01ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UND	5500
371	SERINGA DE 03ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UND	27500
372	SERINGA DE 03ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UND	16500
373	SERINGA DE 05ML C/AGULHA 25X07 - CX C/ 500	UND	16500
374	SERINGA DE 05ML, SEM AGULHA - CX C/ 500	UND	16500
375	SERINGA DE 10ML C/AGULHA 25X7 - CX C/ 250	UND	30000
376	SERINGA DE 10ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UND	30000
377	SERINGA DE 20ML, SEM AGULHA - CX C/ 250	UND	40000

LOTE 44: ANESTÉSICO LOCAL ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
------	-----------	-----	-----

378	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% 1:100.000 - DFL	CX	250
379	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	250
380	ANESTÉSICO INJETÁVEL LIDOCAÍNA 3% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	60
381	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 2% C/ EPINEFRINA (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	250
382	ANESTÉSICO INJETÁVEL MEPIVACAÍNA 3% S/ VASOCONSTRITOR (CAIXA COM 50 TUBETES DE 1,8ML CADA)	CX	60
383	ANESTÉSICO TÓPICO 12G	UN	200

LOTE 45: ANTISSÉPTICOS E DESINFETANTES HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
384	CLOREXIDINA 0,12% 500ML	FR	960
385	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA A 2%	FR	240
386	CLOREXIDINA GEL A 2%, ANTISSÉPTICO	FR	144
387	ÁGUA OXIGENADA (PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO) A 10%	FR	500
388	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS	FR	300
389	DETERGENTE ENZIMÁTICO	UND	200

LOTE 46: INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E CLÍNICO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
390	ALAVANCA (APEXO KIT)	UND	112
391	ALAVANCA APICAL RETA	UN	112
392	ALAVANCA SELDIN CURVA DIREITA	UN	112
393	ALAVANCA SELDIN CURVA ESQUERDA	UN	112
394	ALAVANCA SELDIN RETA	UN	112
395	ALVEOLÓTOMO CURVO	UN	40
396	ALVEOLÓTOMO RETO	UN	40
397	CURETA FOICE Nº 01	UN	240
398	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UN	10
399	CURETA DE GRACEY Nº 11-12	UN	60
400	CURETA DE GRACEY Nº 13-14	UN	60
401	CURETA DE GRACEY Nº 5-6	UN	60
402	CURETA DE GRACEY Nº 9-10	UN	60
403	CURETA DE LUCAS	UN	70
404	CURETA FOICE RASPADOR DE PONTA MORSE 0-00	UND	60
405	DESTILADORA DE ÁGUA PARA USO ODONTOLÓGICO OU LABORATORIAL DESTILADORA DE ÁGUA PARA USO ODONTOLÓGICO OU LABORATORIAL	UND	30
406	DESCOLADOR DE MOLT N 9	UNID	60
407	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EM PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS	UND	144
408	LIMA PARA OSSO	UN	50
409	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 200	UND	240
410	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 201	UND	240
411	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 202	UND	240
412	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 205	UND	240
413	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 208	UND	240
414	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 209	UND	240
415	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 210	UND	240
416	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 211	UND	240
417	GRAMPO ODONTOLÓGICO Nº 212	UND	240
418	PINÇA PORTA GRAMPO PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	240
419	PINÇA DENTE DE RATO PARA USO ODONTOLÓGICO OU CIRÚRGICO	UND	240
420	PINÇA CLÍNICA	UN	140
421	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	UN	40
422	NEGATOSCÓPIO ODONTOLÓGICO	UND	10
423	SINDESMÓTOMO	UN	76

424	CUBA METÁLICA PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	240
425	PEÇA RETA ODONTOLÓGICA	UND	30
426	PERFURADOR DE AINSWORTH PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	240
427	CONTRA-ÂNGULO ODONTOLÓGICO	UND	20
428	MICROMOTOR ODONTOLÓGICO	UND	20
429	APARELHO DE ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	UND	20
430	AUTOCLAVE ODONTOLÓGICA PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SOB PRESSÃO, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 21 LITROS	UND	10
431	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO ISENTO DE ÓLEO	UND	10
432	FOTOPOLIMERIZADOR ODONTOLÓGICO DE LUZ LED	UND	30
433	TESOURA COM PONTA	UN	70

LOTE 47: INSTRUMENTAL CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO – FÓRCEPS DE EXODONTIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
434	FÓRCEPS 150	UN	80
435	FÓRCEPS 151	UN	80
436	FÓRCEPS 16	UN	80
437	FÓRCEPS 17	UN	80
438	FÓRCEPS 18L	UN	80
439	FÓRCEPS 18R	UN	80
440	FÓRCEPS 210	UN	80
441	FÓRCEPS 222	UN	80
442	FÓRCEPS 65	UN	80
443	FÓRCEPS 69	UN	80
444	FÓRCEPS INFANTIL Nº 001	UN	80
445	FÓRCEPS INFANTIL Nº 017	UN	80

LOTE 48: INSTRUMENTAIS, BROCAS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
446	ABRIDOR DE BOCA ADULTO	UNID	14
447	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	UNID	14
448	AFASTADOR LABIAL ADULTO	UNID	36
449	AFASTADOR LABIAL INFANTIL	UNID	36
450	AFASTADOR DE MINNESOTA PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	200
451	AGULHA ODONTOLÓGICA DESCARTÁVEL EXTRA CURTA	UND	200
452	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL CURTA 30G COM 100 UNID	CX	70
453	AGULHA DESCARTÁVEL GENGIVAL LONGA 27G COM100 UNID	CX	70
454	BANDEJA DE INOX 22X12X1cm	UN	40
455	BANDEJA DE INOX 24X18X1,5cm	UN	40
456	BROCA ENDODÔNTICA TIPO ENDO Z	UND	240
457	BROCA ESFÉRICA CA Nº 1 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	168
458	BROCA ESFÉRICA CA Nº 2 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	168
459	BROCA ESFÉRICA CA Nº 4 - BAIXA ROTAÇÃO	UN	168
460	BROCA Nº 1011	UN	168
461	BROCA Nº 1012	UN	168
462	BROCA Nº 1013	UN	168
463	BROCA Nº 1014	UN	168
464	BROCA Nº 1016	UN	168
465	BROCA Nº 1031	UN	168
466	BROCA Nº 1032	UN	168
467	BROCA Nº 1033	UN	168
468	BROCA Nº 1034	UN	168
469	BROCA Nº 1036	UN	168
470	BROCA Nº 1093 F	UN	168
471	BROCA Nº 1112 F	UN	168
472	BROCA Nº 1190 F	UN	168

473	BROCA Nº 2135F	UN	168
474	BROCA Nº 3118 F	UN	168
475	BROCA Nº 3168 F	UN	168
476	BROCA Nº 3195 F	UN	168
477	BROCA Nº 702	UN	168
478	BROCA Nº 703	UN	168
479	CABO PARA ESPELHO BUCAL	UN	224
480	COLHER DE DENTINA DUPLA (TAMANHOS DIVERSOS)	UN	28
481	ESCOVA DE ROBSON	UN	224
482	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS ODONTOLÓGICAS	UND	200
483	LUVA DE BORRACHA PARA LIMPEZA E LAVAGEM DE MATERIAIS,	UND	200
484	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3SS	UN	84
485	ESPÁTULA DE MANIPULAÇÃO DE CIMENTO	UN	56
486	ESPÁTULA Nº01	UN	84
487	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DE TITÂNIO	UM	144
488	MANDRIL PARA CONTRA-ÂNGULO	UN	84
489	PORTA DICAL	UN	40
490	SACA BROCA	UND	40
491	POTE DAPPEN ODONTOLÓGICO	UND	240
492	PORTA ALGODÃO ODONTOLÓGICO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	96
493	SERINGA CARPULE	UN	60
494	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA Nº 37	UND	144
495	SONDA EXPLORADORA DUPLA Nº 05	UN	196

LOTE 49: MATERIAIS AUXILIARES E MATERIAIS RADIOGRÁFICOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
496	ÁGUA DESTILADA GALÃO COM 5L	GAL	238
497	ALGODÃO EM ROLETES	PC	2100
498	BROQUEIRO ALUMINIO 60 FUIROS	UND	100
499	CUNHAS INTERPROXIMAIS DE MADEIRA SORTIDAS	PC	84
500	Curativo Alveolar Alveolex	UN	300
501	ESPELHO BUCAL	UN	252
502	ESTOJO 18 X 8 X 5 CM	UN	30
503	COLGADURA ODONTOLÓGICA PARA FILME RADIOGRÁFICO	UND	500
504	CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA PARA REVELAÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS PERIAPICAIIS	UND	80
505	FILME PVC TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM E PROTEÇÃO DE MATERIAIS	ROLO	500
506	AVENTAL DE CHUMBO INDICADO PARA PROTEÇÃO RADIOLÓGICA	UND	30
507	REVELADOR RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO	FR	240
508	FIXADOR RADIOGRÁFICO	FR	56
509	HEMOSTÁTICO	FR	20
510	KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS	KIT	14
511	MATRIZ METÁLICA 5 MM	UND	112
512	MATRIZ METÁLICA 7 MM	UND	70
513	MICROBUSH (EMBALAGEM COM 100 UNIDADES)	EMB	140
514	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO (COM 12 UNID)	EMB	126
515	ÓLEO LUBRIFICANTE UNIVERSAL (PARA ALTA E BAIXA ROTAÇÃO)	UN	42
516	PELICULA RADIOGRÁFICA TAM. PADRÃO VELOCIDADE E	CX	14
517	REMOVEDOR DE MANCHAS TARTARIT 30ML	UND	50
518	SUGADOR DESCARTÁVEL (PACOTÉ COM 40 UNIDADES)	PC	1000
519	TAÇA DE BORRACHA TIPO ROBSON PARA PROFILAXIA, COMPATÍVEL COM CONTRA-ÂNGULO	UND	720
520	VASELINA SÓLIDA BISNAGA C/30G	UN	56

LOTE 50: MATERIAIS E INSTRUMENTAIS ENDODÔNTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
521	FORMOCRESOL	FR	28
522	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO)	FR	60

523	HIDROXIDO DE CALCIO FOTOPOLIMERIZAVEL	UND	60
524	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	FR	60
525	JOGO DE LIMA ENDODÔNTICA TIPO C-PILOT Nº 10	KIT	240
526	JOGO DE LIMA K-FLEX (1ª SÉRIE)	KIT	28
527	JOGO DE LIMA K-FLEX (2ª SÉRIE) 25 MM	KIT	28
528	SUGADOR CIRÚRGICO ODONTOLÓGICO DESCARTÁVE	PCT	2400
529	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	PCT	1500

LOTE 51: HIGIENE BUCAL E MATERIAIS DE USO CLÍNICO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
530	CREME DENTAL (PASTA)	UN	7000
531	ESCOVA DENTAL ADULTO	UN	8000
532	ESCOVA DENTAL INFANTIL	UN	15000
533	FIO DENTAL 100m	UN	112
534	BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO - SSPLUS	UND	500

LOTE 52: MATERIAIS PARA MOLDAGEM, ACABAMENTO E POLIMENTO ODONTOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
535	DISCOS DE LIXA EM POLIÉSTER SORTIDOS PARA ACABAMENTO DE RESINA (EMBALAGEM COM 50 UNID)	PC	42
536	DISCO DE FELTRO ODONTOLÓGICO PARA POLIMENTO	PC	240
537	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO	UND	28
538	KIT DE DISCO DE LIXA DE POLIMENTO ODONTOLÓGICO	UNID	50
539	PASTA DE POLIMENTO ODONTOLÓGICA PARA RESINA COMPOSTA	UND	100
540	PEDRA-POME	PC	42
541	PONTA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA (KIT COM 6 PONTAS)	UN	30
542	TIRA DE LIXA DE POLIÉSTER PARA ACABAMENTO (EMBALAGEM COM 150 UNID.)	EMB	140
543	TIRA DE LIXA EM AÇO PARA ACABAMENTO (EMBALAGEM COM 12 UNID.)	EMB	140
544	TIRA/MATRIZ DE POLIÉSTER (EMBALAGEM COM 50 UNID)	EMB	140

LOTE 53: MATERIAIS DE PROFILAXIA, FORRAMENTO E RESTAURADORES ODONTOLÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT
545	ÁCIDO FOSFÓRICO 37% (KIT C/ 03 BISNAGAS)	KIT	70
546	MICROBRUSH ODONTOLÓGICO EXTRA FINO	PCT	144
547	ADESIVO DENTINÁRIO 4ML	UN	140
548	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 - PÓ	FR	56
549	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO COR A2 -LÍQUIDO	FR	56
550	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PRONTO PRA USO, SERINGA COM 5G, COR A2.	UN	60
551	CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO COLTOSOL, POTE COM 20G.	UN	84
552	CARIOSTÁTICO ODONTOLÓGICO À BASE DE DIAMINOFUORETO DE PRATA	UND	100
553	SELANTE RESINOSO FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	144
554	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA PRONTA PARA USO	UND	144
555	IODOFÓRMIO EM PÓ PARA USO ODONTOLÓGICO	UND	100
556	TIRA DE POLIÉSTER ODONTOLÓGICA	PCT	144
557	FLÚOR GEL NEUTRO (2%) OU ACIDULADO (1,23%)	FR	112
558	MATRIZ SECCIONADA ODONTOLÓGICA EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	144
559	KIT DE POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE	PCT	100
560	BICARBONATO DE SÓDIO ODONTOLÓGICO	PCT	480
561	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA PARA IDENTIFICAÇÃO DO BIOFILME DENTÁRIO	FR	144
562	PASTA PROFILÁTICA	UN	238
563	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	120
564	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 (SERINGA)	UN	120

565	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A2 (SERINGA)	UN	120
566	RESINA FLOW FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 (SERINGA)	UN	120
567	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	120
568	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	120
569	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	120
570	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2 COM 4g CHARISMA CLASSIC (BISNAGA)	UN	120
571	VERNIZ CAVITÁRIO 15ml	FR	70

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. O valor máximo estimado da presente licitação é sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos itens, quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, conforme permissivo do art. 15 do Decreto Federal nº 10.024/19.
- 5.2. As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas de consumo, não obrigando ao órgão Gerenciador a aquisição de sua totalidade.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE

- 5.3. A adoção do critério de julgamento por lote para o Registro de Preços destinado à aquisição de medicamentos em geral e outros insumos para atender às necessidades do Município de Cabeceiras do Piauí fundamenta-se em razões de ordem técnica, operacional, logística e econômica, observando os princípios da eficiência, economicidade, competitividade e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 5.4. A divisão dos itens em lotes foi realizada considerando a natureza, similaridade, compatibilidade e correlação entre os produtos, permitindo uma gestão mais eficiente da futura contratação, bem como maior controle sobre o fornecimento dos medicamentos e insumos necessários à manutenção dos serviços de saúde.
- 5.5. O parcelamento excessivo do objeto por item poderia resultar na contratação de um elevado número de fornecedores distintos, aumentando significativamente os custos administrativos de gestão contratual, fiscalização, emissão de pedidos, recebimento, conferência, armazenamento e controle de estoque, além de potencializar riscos de atrasos, entregas parciais, descontinuidade do abastecimento e dificuldades na responsabilização dos contratados.
- 5.6. A contratação por lote também favorece ganhos de escala, otimização logística e redução dos custos operacionais relacionados ao transporte, distribuição e entrega dos produtos, possibilitando a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.
- 5.7. Registra-se, ainda, que a formação dos lotes não compromete a competitividade do certame, uma vez que os agrupamentos foram estruturados com base em critérios técnicos e mercadológicos, sendo plenamente compatíveis com a capacidade operacional das empresas atuantes no segmento farmacêutico, assegurando ampla participação de interessados e observância ao princípio da isonomia.
- 5.8. Dessa forma, a adjudicação por lote revela-se a alternativa mais adequada para atender ao interesse público, garantindo maior eficiência administrativa, segurança no abastecimento da rede municipal de saúde e melhor relação custo-benefício para a Administração.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Secretaria Municipal de Administração.
- 6.2. Serão Órgãos Participantes da Ata de Registro de Preços a ser elaborada, após adjudicado e homologado este Pregão, os órgãos e entidades adiante elencados:

✓ Secretaria Municipal de Saúde;

- ✓ Hospital Municipal; e
- ✓ Fundo Municipal de Saúde (FMS).

7. DA ATA DE REGISTRO E DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 7.1. O Sistema de Registro de Preços é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras. Neste sistema, as contratações serão feitas quando melhor convier a Administração, sem, no entanto, estar necessariamente obrigada a contratar com o fornecedor vencedor do certame.
- 7.2. Desta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços (ARP), sendo documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis. Caso necessite, a Prefeitura Municipal efetuará a contratação dos serviços ou aquisições nas quantidades julgadas necessárias pelos mesmos preços registrados no certame.
- 7.3. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 7.4. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- 7.5. O prazo estabelecido no item anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente justificado e aceito.
- 7.6. A licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado ou havendo recusa em fazê-lo, dela será excluída, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.
- 7.7. É facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, devendo ser observado a existência de cadastro de reserva, observados os requisitos habilitatórios, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em edital e demais cominações legais.
- 7.8. A Ata deverá ser assinada por representante legal, diretor, sócio ou procurador devidamente constituído da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, do contrato social e/ou instrumento procuratório, acompanhados dos documentos pessoais do representante.
- 7.9. Ao assinar a Ata de Registro de Preços o beneficiário da mesma obriga-se a executar os serviços ou fornecer os bens registrados em ata, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.
- 7.10. Estando a ARP devidamente assinada e tendo sido cumpridos os requisitos quanto a sua publicidade, considera-se firmado o compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas.
- 7.11. A existência de preços registrados na ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência da aquisição ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7.12. O presente edital e seus anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) licitante(s) vencedor(es) deste certame, farão parte integrante da ARP, independente de transcrição.
- 7.13. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Municípios Municípios e facultativamente no Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal durante sua vigência, bem como perante o Departamento de Licitações e Contratos deste ente público.
- 7.14. Caberá ao Órgão Gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
 - a) Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de serviços ou itens a serem executados, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos

encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

- b) Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes.
 - c) Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como conduzir e realizar a necessária licitação.
 - d) Gerenciar a ata de registro de preços.
 - e) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
 - f) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório.
 - g) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
- 7.15. O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao Órgão Gerenciador de sua estimativa de serviços a serem executados ou itens a serem fornecidos, local de execução e, quando couber, cronograma de contratação, respectivas especificações ou Termo de Referência, nos termos da Lei, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
- a) Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
 - b) Manifestar, junto ao Órgão Gerenciador, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.
 - c) Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
 - d) Cabe ao Órgão Participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.
- 7.16. Será incluído na ARP na forma de anexo o registro de preços dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação de ordem da última proposta apresentada pelas respectivas licitantes durante a fase competitiva do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.
- 7.16.1. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva na hipótese do primeiro colocado quando convocado, não assinar a ARP no prazo legal, bem como no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, e sucessivamente.
- 7.16.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem anterior será efetuada na hipótese prevista na legislação e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA:**
- 7.16.3. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 7.16.4. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e:
- 7.16.5. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 7.16.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 7.16.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 7.16.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
-
- 7.16.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver

necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 7.16.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 7.16.11. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 7.16.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 7.16.13. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou:
- 7.16.14. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no Termo de Referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico.
- 8.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta.
- 8.3. O objeto cotado deverá ser compatível com o Termo de Referência, de maneira a demonstrar que o produto ou serviço de interesse atende às especificações técnicas constantes dos anexos deste edital, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.
- 8.4. O valor estimado da presente licitação é sigiloso, sendo divulgado o detalhamento dos itens, quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.
- 8.5. As propostas deverão ser apresentadas contemplando os quantitativos fixados, não sendo permitidas ofertas com quantitativo inferior.
- 8.6. Indicação da marca, fabricante e procedência de cada item ofertado.
- 8.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando o modelo, prazo de validade ou de garantia dos itens licitados.
- 8.8. Informar o prazo máximo para a entrega dos produtos no Município, devendo ser observadas as disposições deste edital.
- 8.9. Quantidade, devendo ser cotada o total previsto para cada item.
- 8.10. A participante deve declarar que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante e o conteúdo da mesma não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa, sob pena de desclassificação.
- 8.11. Não será admitida proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescido dos respectivos encargos.
- 8.12. ~~A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente~~

o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.

- 8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.14. Deve estar expresso na proposta que nos preços indicados estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- 8.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e o presente Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.
- 8.16. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 8.17. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 8.18. O prazo para a prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante, devidamente informado no Termo de Referência.
- 8.19. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
- 8.20. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ e inscrição estadual/ municipal do estabelecimento da empresa que irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (*e-mail*) para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva para eventuais pagamentos, bem como informações pessoais do responsável pela assinatura do contrato administrativo.
- 8.21. Expressar a numeração do processo administrativo e deste Pregão Eletrônico.
- 8.22. A proposta de preço deverá estar acompanhada da declaração de que o prestador de serviços conhece e aceita as regras determinadas pela Administração, bem como que expressar que nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes (fretes), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto desta licitação.
- 8.23. A proposta de preço deverá estar acompanhada obrigatoriamente de declaração de compromisso de prestação dos serviços ou entrega do produto diretamente no Município de Cabeceiras do Piauí/PI, sem custos adicionais e independentemente da quantidade solicitada em cada ordem de fornecimento ou ordem de execução dos serviços.
- 8.24. A licitante interessada declarará que os produtos e/ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens e/ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos e/ou rejeitados, com imputação de eventuais penalidades a licitante ou responsável identificado.
- 8.25. A concorrente deve declarar que, caso seja a vencedora desta licitação e celebre o respectivo contrato administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina do trabalho, responsabilizando-se pela eventual formalização dos registros contratuais, assim como pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.
- 8.26. Qualquer vício, omissão ou defeito na proposta será observado pelo Pregoeiro que desclassificará a mesma, salvo em situações apenas formais previstas na legislação. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as declarações, especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

- 9.1. Considerando a natureza similar dos serviços ora demandados, que devem ser muitas vezes executados em conjunto, e com a finalidade de reduzir a possibilidade de ocorrência de perda de economia de escala e no intuito de fomentar a competitividade, além de viabilizar um melhor gerenciamento dos serviços fornecidos, buscando evitar o desperdício de recursos e minimizar os riscos de eventuais prejuízos à Administração e/ou de comprometimento da qualidade desses produtos, haverá o agrupamento de serviços análogos, sendo utilizado como critério de julgamento o valor global.
- 9.2. A adoção da tal medida se faz necessária e adequada, para padronizar as rotinas de trabalho da Administração Municipal, bem como evitar o aumento desnecessário do número de fornecedores contactados pela municipalidade, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos ou prestação de serviços por diversas empresas, uma vez que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação.

10. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos para comprovação da regularidade jurídica das empresas interessadas abrangerão critérios referentes à sua constituição jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico financeira, capacitação técnica e declarações, da forma adiante exigida.

10.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 10.2.1. registro comercial no caso de empresa individual;
- 10.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 10.2.3. documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;
- 10.2.4. ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 10.2.5. decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- 10.2.6. cópia da documentação pessoal – Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) – do titular ou sócios da empresa interessada.

10.3. PROVA DE REGULARIDADE FISCAL – SOCIAL E TRABALHISTA

- 10.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);
- 10.3.2. prova de inscrições nos Cadastros de Contribuintes: Estadual ou Municipal, da sede da Participante, pertinente e compatível com o objeto da Licitação;
- 10.3.3. apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e ao Instituto Nacional do Seguro Social (I.N.S.S.);
- 10.3.4. apresentação da Certidão Negativa de Débitos (inscritos e não inscritos na dívida ativa, caso sejam certidões separadas) junto à Fazenda Estadual;
- 10.3.5. apresentação do Certificado de Regularidade de Situação (C.R.F.) com o F.G.T.S. (Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço);
- 10.3.6. apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (C.N.D.T.);
- 10.3.7. apresentação da Certidão Negativa de Débitos, da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.
- 10.3.8. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.3.9. Serão consideradas como prova de regularidade, perante as Fazendas, as Certidões constando que os débitos se encontram parcelados e com suas parcelas quitadas nos respectivos

vencimentos ou, que os débitos estão ajuizados e garantidos com penhoras de bens ou, ainda, os que estejam com suas exigibilidades suspensas.

- 10.3.10. A licitante deverá apresentar Certidão Simplificada, Certidão Específica e Certidão de Inteiro Teor expedidas pela Junta Comercial competente, com a finalidade de comprovar sua constituição, composição societária, alterações contratuais e situação cadastral atual. As referidas certidões deverão ter sido emitidas há, no máximo, 30 (trinta) dias, contados retroativamente da data de publicação do Aviso de Contratação Direta/Edital, sendo aceitos documentos emitidos por meio eletrônico, desde que contenham código de autenticação ou mecanismo que permita a verificação de sua autenticidade junto ao órgão emissor. A ausência de qualquer das certidões exigidas ou a apresentação de documento fora do prazo estabelecido ensejará a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses de saneamento admitidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
- 10.3.11. Em face ao disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, as microempresas e empresas de pequeno porte, participantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem restrições.
- 10.3.12. Se a empresa estiver em processo de recuperação judicial, estará desobrigada de atender as exigências deste item, devendo apresentar o Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital

10.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.4.1. A empresa proponente deve comprovar aptidão para desempenho da atividade compatível com objeto da licitação que deverá ser feita através de atestado(s) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se comprove que a empresa interessada tem capacitação técnica e operacional para fornecer os itens ora licitados.
- 10.4.2. A concorrente de apresentar comprovação de registro na Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal e na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para armazenamento, distribuição e expedição de Medicamento Comum, Medicamento Especial, Produtos para Saúde e Saneantes em plena validade e acompanhados de suas respectivas publicações no Diário Oficial da União (DOU), sob pena de desclassificação em caso de irregularidades.
- 10.4.3. Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa licitante e do fabricante ou importador expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.
- 10.4.4. Certificado de Regularidade do Responsável técnico no Conselho Regional de Farmácia (CRF), acompanhado da Carteira de Trabalho ou prova de vínculo ou prestação de serviços.

10.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.5.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.
- 10.5.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 10.5.2.1. A boa situação financeira a que se refere o item acima será extraída dos elementos constantes no balanço patrimonial da empresa licitante e demais demonstrações contábeis através das seguintes fórmulas contábeis:

I - ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILG = AC + RLP / PC + ELP$, onde:

AC = Ativo circulante

RLP = Realizável a longo prazo PC = Passivo

circulante

ELP = Exigível a longo prazo

II – ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual a 1,0, aplicando a seguinte fórmula: $ILC = AC/PC$, onde:

AC = Ativo circulante PC = Passivo circulante

III – ET (Endividamento Total), menor ou igual a 0,60, aplicando a seguinte fórmula: $ET = ET/AT$, onde: ET = Exigível total AT = Ativo total.

- 10.5.2.2. Os índices de que trata este subitem serão calculados e apresentados pelo licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.
- 10.5.2.3. O balanço patrimonial deve ser acompanhado da Certidão de Registro Profissional (CRP) emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC) do responsável por sua contabilidade devidamente atualizado e vigente.
- 10.5.2.4. Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, § 5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva; foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.
- 10.5.2.5. Os balanços das sociedades anônimas deverão ser apresentados em publicação do Diário Oficial.
- 10.5.2.6. Aos demais tipos societários, a Comissão de Licitação poderá solicitar a apresentação da cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão de Registro de Comércio, onde é extraído o balanço patrimonial, para fins de comprovação das informações.
- 10.5.2.7. A licitante deverá apresentar declaração elaborada e assinada pelo contador responsável pela escrituração contábil da empresa, devidamente identificado com nome completo, número de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e assinatura. A declaração deverá atestar a veracidade das informações extraídas das demonstrações contábeis apresentadas, bem como a correta apuração dos índices exigidos para fins de habilitação. Deverá acompanhar a referida declaração a Certidão de Regularidade Profissional do contador signatário, válida na data da apresentação dos documentos de habilitação, emitida pelo respectivo Conselho Regional de Contabilidade – CRC. A ausência da declaração, da assinatura do profissional habilitado ou da comprovação de sua regularidade profissional implicará a inabilitação da licitante, observadas as hipóteses de saneamento previstas na Lei nº 14.133/2021.

10.6. OUTROS DOCUMENTOS E EXIGÊNCIAS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

- 10.6.1. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, no prazo estabelecido, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 10.6.2. DECLARAÇÃO firmada pela empresa licitante de acordo com o modelo no anexo ao edital, quanto ao uso de mão-de-obra de menor, constando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21.
- 10.6.3. DECLARAÇÃO que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento.
- 10.6.4. DECLARAÇÃO da inexistência de fato impeditivo para a habilitação da empresa interessada, conforme o modelo anexado ao edital.
- ~~10.6.5. DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta, na qual a empresa informe o sigilo da mesma em relação a integrantes da Administração Pública e demais licitantes, nos termos do~~

modelo em anexo ao ato convocatório.

- 10.6.6. DECLARAÇÃO aduzindo que a firma concorrente não possui em seu quadro servidor ou dirigente deste órgão contratante e responsável pela licitação, em virtude da vedação legal, conforme modelo em anexo.
- 10.6.7. DECLARAÇÃO realizada pela empresa licitante informando que tem ciência das condições do certame licitatório e da execução contratual, da forma apresentada no modelo anexo ao edital de licitação.
- 10.6.8. DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.6.9. DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11. DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- 11.1. O objeto do presente termo de referência será prestado a cada solicitação de entrega pelo Município de Cabeceiras do Piauí/PI em prazo não superior a 10 (dez) dias após recebimento da ordem de execução do fornecimento.
- 11.2. Os bens deverão ser prestados ou entregues de forma finalizada na sede do órgão requisitante, conforme endereço discriminado na ordem de serviço recebida pela Contratada, horário das 08 h e 00 min às 14 h e 00 min. Sendo o frete, carga e descarga ou custos de produção por conta do fornecedor até o local indicado.
- 11.3. O não cumprimento do disposto nos itens 11.1 e 11.2 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 11.4. A administração rejeitará fundamentadamente, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital e seus anexos.

12. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 12.1. O objeto deste termo de referência deverá ser entregue nos termos especificados neste termo de referência o qual passa a integrar este edital como nele transcrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Ordem de Fornecimento – OF/OC e respectiva Nota de Empenho – NE, diretamente no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Cabeceiras Do Piauí/PMCP/PI ou no local indicado na Ordem de Compra, conforme Ordem de Compra, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento dos bens. As incorreções serão indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento e fiscalização por vícios aparentes ou confirmados depois do objeto ser submetido a verificação da conformidade com o exigido neste Termo de Referência.
- 12.2. Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com todos os padrões de qualidade exigidos, devidamente embalados, etiquetados e dentro do prazo de validade, quando aplicável. Devem atender à legislação vigente e estar de acordo com as especificações constantes na Ordem de Fornecimento emitida pelo setor competente do órgão solicitante.
- 12.3. O objeto licitado será recebido:
 - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 90 (noventa) dias do recebimento provisório.
- 12.4. O setor competente, designado para o acompanhamento do objeto, fará o recebimento limitando- se a

verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

- 12.5. Acaso insatisfatória a verificação dos produtos e/ou serviços, será lavrado termo de recusa do produto e/ou serviços, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da administração do setor.
 - 12.5.1. Caso a correção não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará à empresa vencedora incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades.
 - 12.5.2. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da empresa vencedora.
- 12.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o Item 12.2, letra “b”, não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13. DAS AMOSTRAS

- 13.1. A Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI se reserva no direito de solicitar amostras dos materiais ofertados para avaliação técnica, à(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com as informações técnicas dos fabricantes originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.
- 13.2. O ente licitante se reserva o direito de solicitar formalmente às proponentes a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 13.3. Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratoriais em português, deverão ser apresentados na quantidade solicitada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento da solicitação ou publicação da mesma na imprensa oficial, sob pena de desclassificação.
- 13.4. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados na Prefeitura Municipal e poderão subsidiar avaliações dos materiais de expediente em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro interno de produtos.
- 13.5. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação dos produtos, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item contado pela interessada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

- 14.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à Contratada:
 - a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega ou prestação do objeto desta licitação, inclusive materiais, mão de obra, locomoção, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciária, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes de sua execução.
 - b) Entregar os bens ou executar os serviços objetos da presente licitação, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e edital, inclusive no que tange aos prazos, condições e locais de entrega.
 - c) Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
 - d) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.
 - e) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados ao Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
 - f) A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos,

bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

- g) Comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada.
- h) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra o Contratante por terceiros.
- i) Fornecer os serviços ou bens licitados mediante as especificações solicitadas, através de autorização da unidade solicitante.
- j) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros até a entrega dos serviços no local indicado.
- k) Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- l) Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente contrato, nem subcontratar qualquer parte do fornecimento a que está obrigada.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO CONTRATANTE

15.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21 e de outras disposições já previstas no edital e seus anexos, são obrigações do Município de Cabeceiras do Piauí/PI, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- a) Permitir o acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do Contratante para entrega dos produtos proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- b) Receber os serviços, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da nota fiscal com a nota de empenho e atestando seu recebimento.
- c) Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente a prestação, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da nota fiscal/fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.
- d) Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer serviço fornecido fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.
- e) Promover por meio de servidores especialmente designados, o acompanhamento e a fiscalização do contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Termo ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para o Contratante.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

16.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

16.3. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

16.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

16.5. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas

necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

16.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

16.7. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

16.8. 11.4. Fiscalização Administrativa

16.9. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

16.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

16.11. A entrega dos bens comuns será acompanhada e fiscalizada por servidores do Órgão solicitante, os quais deverão atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento;

16.12. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.13. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.14. 11.5. Gestor do Contrato:

16.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

16.16. 11.5.2.

16.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

16.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

16.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

16.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

16.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

16.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será realizado pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI, até 30 (trinta) dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da entrega dos materiais, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidões conjunta de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a fazenda estadual, certidão negativa de débitos municipais, ordem de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.
- 17.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços executados a que se referir.
- 17.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.
- 17.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega dos produtos ou prestação dos serviços.

18. DAS SANÇÕES

- 18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratação/Pregoeira durante o certame;
 - 18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 18.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 18.1.5. fraudar a licitação
 - 18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. advertência;
 - 18.2.2. multa;
 - 18.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. ~~Na aplicação das sanções serão considerados:~~
 - 18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 18.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 18.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DOS CASOS OMISSOS

- 19.1. Os casos omissos serão decididos pelo Município de Cabeceiras do Piauí/PI, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n° 14.133/21, Decretos Municipais e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro

Cabeceiras do Piauí-PI

CNPJ: 41.522.277/0001-61

gerais dos contratos.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Informações complementares acerca dos temas tratados neste Termo de Referência poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Cabeceiras do Piauí/PI, cujo Centro Administrativo fica localizado nesta cidade na Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 - Centro Cabeceiras – Piauí, em dias úteis as 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Cabeceiras do Piauí/PI, 25 de junho de 2026

Ana dos Santos Mota Secretaria Municipal de Saúde
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/20xx – CPL/xx

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° [.....]/20xx

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [.....]/20xx

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE xxxxx/PI E A EMPRESA [], QUE TEM
POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS
TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE xxxxx, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° xxxx, com sede na xxxxx, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo xxxxxx, residente e domiciliado em xxxx/PI.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [.....], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [.....].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente ajuste oriundo do Pregão Eletrônico n° [.....]/202x, instruído através do Processo Administrativo n° [.....]/202x – CPL/xxx, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [.....], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Pregão Eletrônico SRP n° [.....]/202x e seus anexos, bem como

seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° [.....]/202x – CPL/xxx, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Especificação da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Empres a Detentor a

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. —O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro

Cabeceiras do Piauí-PI

CNPJ: 41.522.277/0001-61

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
 - 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
 5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
 - 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()
-

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, dos índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas úteis.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. — Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**
- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro

Cabeceiras do Piauí-PI

CNPJ: 41.522.277/0001-61

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
-

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa: 1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i.O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o

mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município/ xxxxxxxx, na dotação

33.90.30 - material de consumo.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro

Cabeceiras do Piauí-PI

CNPJ: 41.522.277/0001-61

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Altos, Estado do Piauí para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

XXXXXXXXXXXXX/PI, [.....] de [.....] de 202x.

MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

[EMPRESA]

Sr(a). [Representante Legal] Contratada

Testemunhas:

01 – Nome: CPF:

02 – Nome: CPF:

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° [.....]/20xx

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° [.....]/20xx – CPL/xx

PREGÃO ELETRÔNICO N° [.....]/20xx – SRP

Aos [.....] dias do mês de [.....] do ano de dois mil e [], o MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXX, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° xxxx, com sede na xxxxxxxx, através da Prefeitura Municipal, neste ato representada pelo Prefeito em exercício Sr. xxxxxx, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXXXXX/PI, neste ato denominado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR do registro de preços, RESOLVE registrar os preços da firma [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° [], sediada na [], neste ato representada pelo Sr(a). [], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [], residente e domiciliado(a) em [], neste ato denominada simplesmente EMPRESA DETENTORA dos valores e itens registrados.

As partes acima qualificadas, tendo entre si justo e avençado, celebram a presente Ata de Registro de Preços (ARP), oriunda do Pregão Eletrônico n° []/202x – SRP instruído através do Processo Administrativo n° []/202x – CPL/xx, , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futuras contratações parceladas de [], conforme especificações do Termo de Referência anexo ao edital do Pregão Eletrônico originário deste instrumento, constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacional às partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Independentemente de transcrição, são partes integrantes desta Ata de Registro de Preços o edital do Pregão Eletrônico n° []/20xx – SRP e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência e a Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora, instrumentos presentes no Processo Administrativo n° [.....]/20xx– CPL/PMP, vinculando esta avença para todos os efeitos legais, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico será a Prefeitura Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei n° 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.4. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico- hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item b) somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado em site oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à

Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação; No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item

7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CLÁUSULA OITAVA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital:

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro

Cabeceiras do Piauí-PI

CNPJ: 41.522.277/0001-61

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em [...] vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se houver.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade estimada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) encontram-se detalhadas na tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Empresa Detentora

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO IV– FICHA TÉCNICA

Ficha Técnica Descritiva do Objeto					
Número do edital:					
Órgão comprador:					
Lote/Item	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):					
Preço para o item (em R\$):					
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).					
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).					
Data:					

Observação: por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI
Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro
Cabeceiras do Piauí-PI
CNPJ: 41.522.277/0001-61

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica SRP nº xx/202x acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO, TELEFONE e EMAIL:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Termo de Referência. PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PRAZO DE GARANTIA (SE HOUVER)

A garantia deverá ser da seguinte forma: para todos os **lotes/itens** de no mínimo , a contar do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Termo de Referência, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro

Cabeceiras do Piauí-PI

CNPJ: 41.522.277/0001-61

ANEXO VI DECLARAÇÕES CONJUNTA

PROPONENTE.....ENDEREÇO:.....

..... CNPJ/MF: FONE: (0xx.)

EMAIL:.....

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Cabeceiras do Piauí- PI, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b)** Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c)** Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.
- d)** Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Cabeceiras do Piauí- PI** nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21.
- f)** Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g)** Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

SIM () NÃO ().

....., de de 202x.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro

Cabeceiras do Piauí-PI

CNPJ: 41.522.277/0001-61

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO / _____

O Empresário XXX, estabelecido

na

XX,

CEP

:

XXXXXXXX, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ Local/ Data

Nome da empresa CNPJ da empresa
Nome do responsável legal da empresa RG e CPF do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRAS DO PIAUÍ-PI

Av. Francisco da Costa Veloso, 620 – Centro

Cabeceiras do Piauí-PI

CNPJ: 41.522.277/0001-61

Av. Francisco da Costa Veloso, Nº 620 – Centro, Cabeceiras do Piauí/PI